

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 de setembro de 2017, às 11h00 (onze horas), na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**"), localizada na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo), 1º ao 7º andares, Bairro Sítio Tamborê, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2 PRESEÇA: Presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("**Debenturista**") da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("**Debêntures**"), da Emissora ("**Emissão**"), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, uma vez presente o Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação e observados os termos do Art. 124, §4º, e do Art. 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 8.1.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrado, em 28 de novembro de 2011, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**").

4 MESA: Presidida pelo Sr. Francisco Armando Neto, e secretariado pela Sra. Ana Carolina Damazio Negrão.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (A) o plano de migração da Emissora para o Novo Mercado – segmento de listagem especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (nova razão social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros) ("**Novo Mercado**"), a partir do qual a estrutura acionária da Emissora deverá ser composta apenas por ações ordinárias ("**Migração para o Novo Mercado**"), nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Emissora, em 23 de fevereiro de 2017, cujo teor está disponível no site de relações com investidores da Emissora por meio da ata de reunião do Conselho de Administração e por meio do Fato Relevante divulgado na mesma data, sendo certo que a Migração para o Novo Mercado está condicionada às aprovações societárias

F. E. h



necessárias e a um custo não material à Emissora decorrente do eventual exercício do direito de retirada pelos acionistas preferencialistas, o que pode ser causa para que a Administração da Emissora exerça o uso da faculdade que lhe é prevista no §3º do Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, no sentido de desistir da potencial migração ao Novo Mercado.

- (B) o consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, em decorrência da conclusão da Migração para o Novo Mercado, de modo que a AES Corporation, a BNDES Participações S.A. –BNDESPAR, dentre outros, não deterão mais o controle acionário indireto da Emissora, sem que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (g), da Escritura de Emissão;
- (C) aditamento à Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para (i) alterar a alínea (g) e (ii) incluir as alíneas (o) e (p), nos termos da Deliberação (C) abaixo; e
- (D) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que possam (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; (ii) celebrar todos os aditamentos e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e (iii) para que os referidos aditamentos sejam devidamente formalizados, inclusive mediante os registrados nos respectivos órgãos competentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da efetiva conclusão da Migração para o Novo Mercado.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, o Debenturista aprovou:

- (A) pela Migração para o Novo Mercado;
- (B) pelo consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, em decorrência da conclusão da Migração para o Novo Mercado, de modo que a AES Corporation, a BNDES Participações S.A. –BNDESPAR, dentre outros, não deterão mais o controle acionário indireto da Emissora, sem que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (g), da Escritura de Emissão;
- (C) uma vez concluída a Migração para o Novo Mercado, o aditamento à Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para (i) alterar a alínea (g), a qual passará a vigorar com a seguinte redação e (ii) incluir as alíneas (o) e (p), as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“(g) se qualquer pessoa, acionista ou não, adquirir, por meio de uma única ou de operações sucessivas, ou se tornar titular de ações de emissão da Emissora em quantidade igual ou superior que o obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Emissora, observado o disposto no estatuto social da Emissora e nas leis e regulamentações vigentes, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;

(o) Alteração no estatuto social da Emissora que resulte na mudança do percentual de aquisição de ações que dispara a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Emissora,

exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; e

(p) Caso a Emissora realize uma oferta pública de aquisição de ações para saída do segmento de Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.”

- (D) pela autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que possam (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; (ii) celebrar todos os aditamentos e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas e (iii) para que os referidos aditamentos sejam devidamente formalizados, inclusive mediante os registros nos respectivos órgãos competentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da efetiva conclusão da Migração para o Novo Mercado; e
- (E) Em razão das deliberações acima, o Debenturista fará jus a um prêmio de 1,00% (um por cento) *flat* calculado sobre o saldo devedor na data da assembleia geral de debenturistas (“AGD”), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da última Remuneração até a data desta AGD (“Prêmio”). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação de ato societário na qual confirmar a efetiva Migração para o Novo Mercado pela empresa e a confirmação da conversão das ações preferenciais para ordinárias.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 01 de setembro de 2017.

F. J. Netto

Francisco Armando Neto
Presidente

Ana Carolina Damazio Negrão

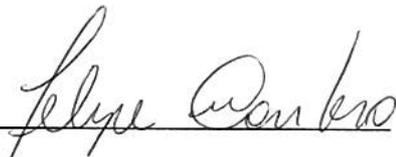
Ana Carolina Damazio Negrão
Secretária



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 01 de setembro de 2017.]

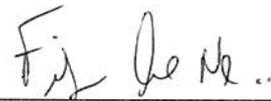
Na qualidade de Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.



Nome: **Felipe Moratori Cantero**

Cargo:



Nome:

Cargo:

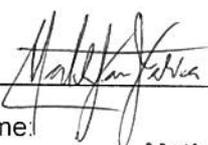
Francisco Amando Neto



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 01 de setembro de 2017.]

na qualidade de Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: **Matheus Gomes Faria**
Cargo: **CPF: 058.133.117-69**

FA..

h

fe



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 01 de setembro de 2017.]

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Ana Carolina Damazio Negrão

Nome: **Ana Carolina Damazio Negrão**
Cargo: **Gerente de Tesouraria**

Camila Abel

Nome: **Camila Abel Correia da Silva**
Cargo: **Diretora de Tesouraria, Seguros,
Gestão de Riscos e Investimentos**

l

FA..

K

